AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38 -

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 111/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 08810058.000929/2026-24)

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Centro Estratégico de Contratações - DAL/1, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/11/2026

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h

Critério de Julgamento: menor preço.

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBMRN, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 2.410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-545, inscrito no CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00, por intermédio do agente de contratação designado, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020, e demais normas aplicáveis.

1.2. Conforme o item 13.1 do Termo de Referência (SEI nº 44996070): "o critério de julgamento pelo menor preço, observadas as especificações técnicas, as condições de habilitação e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência".

2. DO OBJETO

2.1. O presente Aviso tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões de identidade funcional, confeccionados sob encomenda em PVC e personalizados de acordo com o padrão institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme especificações constantes do Termo de Referência (SEI nº 44996070), que integra este Aviso, independentemente de transcrição.

2.2. Especificação dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
1	Cartão de Identidade Funcional confeccionado em pvc, conforme o padrão institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).	Unidade	500	R$ 14,60	R$ 7.300,00
				Valor Total Estimado:	**R$ 7.300,00**

2.3. O valor estimado total da contratação é de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), conforme Pesquisa de Preços (SEI no 44996070).

2.4. O critério de julgamento será o de menor preço do item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. A proposta deverá contemplar o preço unitário e total do item, bem como o valor total.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente procedimento de dispensa eletrônica será destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020, conforme item 13 do Termo de Referência (SEI no 44996070).

3.2. O item será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, para as contratações dos bens e serviços, conforme art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020, e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Não poderão participar desta dispensa:

I - Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da contratação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta, nos termos do art. 156, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico designado para a presente dispensa, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

4.2. O prazo para envio de propostas será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do presente Aviso de Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do CBMRN, em conformidade com o art. 75, §3o, da Lei Federal no 14.133/2021.

4.3. A proposta deverá conter:

I - Especificação completa do objeto ofertado, de forma a permitir a análise de sua conformidade com as especificações técnicas e normativas estabelecidas no Termo de Referência;

II - Preço unitário e total por item, bem como o valor global do lote, expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais, incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos e demais custos diretos e indiretos;

III - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de seu envio;

IV - Prazo de entrega dos bens de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela CONTRATADA, de cada solicitação formal de fornecimento, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que previamente acordado por ambas as partes, conforme item 5.2.1 do Termo de Referência;

V - Declaração de que as placas de identificação veicular atenderão às normas técnicas e regulamentares vigentes, conforme item 4.1.1 do Termo de Referência.

4.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados na Pesquisa de Preços (SEI nº 44905834), sendo: R$ 14,60 por unidade, observado o valor global máximo estimado de R$ 7.300,00.

4.5. Nos valores propostos deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, conforme item 13.7 do Termo de Referência.

5. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço do item.

5.2. Encerrado o prazo para envio de propostas, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do Termo de Referência e com os requisitos deste Aviso.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

III - Apresentar preço manifestamente inexequível ou acima do valor máximo estimado;

IV - Não atender às condições deste Aviso.

5.4. O fornecedor provisoriamente selecionado deverá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo agente de contratação:

I - Comprovante de credenciamento vigente junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, para fabricação e estampagem de placas de identificação veicular no padrão Mercosul, conforme exigência regulatória aplicável e item 8.3.1, inciso III, alínea “a”, do Termo de Referência;

II - Documentação de habilitação, conforme Seção 6 deste Aviso.

5.5. Não serão aceitas declarações genéricas do fornecedor como único meio de comprovação do

credenciamento exigido, devendo ser apresentado documento idôneo que demonstre a regularidade do credenciamento junto ao DETRAN/RN.

5.6. A Administração poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações já apresentadas, observados os limites legais, nos termos da legislação aplicável.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o fornecedor melhor classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Habilitação jurídica

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

VIII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

IX - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

X - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;

XIV - Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

XV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

XVI - Prova de quitação de tributos devidos à Fazenda Estadual do RN (art. 193 do CTN);

XVII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

XVIII -O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

XIX - Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, o fornecimento parcelado sob demanda e a ausência de obrigação de aquisição da totalidade do quantitativo estimado, não serão exigidos, para esta contratação, balanço patrimonial e demonstrações contábeis de dois exercícios, índices de liquidez ou solvência, nem comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, por

não se mostrarem necessários e proporcionais ao risco contratual identificado.

XX - Permanecem exigíveis os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando cabível, de qualificação técnica expressamente previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

XXI - A Administração poderá rever a decisão de não exigir documentos de qualificação econômico-financeira caso a instrução processual identifique risco concreto que justifique requisito específico, desde que a exigência seja motivada nos autos, proporcional ao objeto e compatível com a legislação aplicável.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a verificação da proposta e da habilitação, o agente de contratação adjudicará o objeto ao fornecedor melhor classificado, submetendo a contratação à autoridade competente para homologação.

7.2. O contrato obedecerá à Minuta de Contrato constante dos autos do Processo SEI nº 08810058.000929/2026-24, que integra este Aviso.

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e a existência de créditos orçamentários para atender às despesas decorrentes da contratação.

7.4. O fornecimento será executado sob demanda da CONTRATANTE, de forma parcelada, durante a vigência do ajuste, até o limite dos quantitativos máximos estimados e contratados para cada item. Cada fornecimento será precedido de solicitação formal da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação formal, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que previamente acordado por ambas as partes, conforme itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência.

7.5. Os bens deverão ser entregues no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte – QCG/CBMRN, situado na Avenida Prudente de Morais, nº 2410, Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545, ou em outro local formalmente indicado pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de expediente da unidade, das 8h00min às 12h00min, conforme item 5.3 do Termo de Referência.

7.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 7 do Termo de Referência.

7.7. Não será exigida garantia de execução contratual, em consonância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento constante da Minuta de Contrato e do Termo de Referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao CBMRN, assim identificados, conforme item 10.2 do Termo de Referência:

- **Crédito orçamentário:** 32.131.06.182.0100.2121.212101 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Operacionais e Administrativas;
- **Fonte de Recursos:** 0.7.59.000759 – Recursos vinculados a fundos (Adm. Direta e Indireta);
- **Elemento de despesa:** 33.90.39.83 - Serviços Gráficos.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Aviso, para todos os fins e efeitos:

I - Termo de Referência;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Minuta de Contrato;

IV - Autorização.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O presente Aviso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do CBMRN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que as contratações diretas sejam preferencialmente precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a descrição do objeto pretendido e com a finalidade de obter propostas adicionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento observará a instrução documental prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo estimativa da despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação do fornecedor, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

12.2. Antes da autorização da contratação, deverá ser certificada nos autos a observância do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, conforme o § 1º do referido artigo e o entendimento consignado

no Parecer nº 37/2025/PGE-PLCC, da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

12.3. O fornecimento das placas de identificação veicular será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, conforme itens 1.7 e 5.1 do Termo de Referência.

12.4. O critério de julgamento pelo menor preço global do lote único não afasta a necessidade de observância dos preços unitários máximos estabelecidos para cada item, devendo a proposta contemplar os dois itens e respeitar o valor global estimado da contratação, conforme item 8.2.1 do Termo de Referência.

12.5. Os casos omissos serão decididos pelo CBMRN, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

12.6. Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico compras.gov ou presencialmente na sede do CBMRN.

Natal, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)
FÁBIO DE SOUZA MARINHEIRO - 2º SGT QPBM
Centro Estratégico de Contratações - DAL/1

Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE SOUZA MARINHEIRO**, **2º Sargento QPBM**, em 13/11/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45433650** e o código CRC **F5A5BC55**.

Referência: Processo nº 08810058.000929/2026-24 SEI nº 45433650